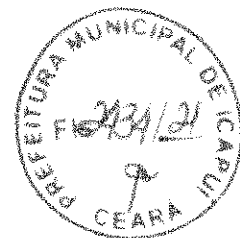


**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021**

**CONCORRÊNCIA Nº 2021.08.24.01**

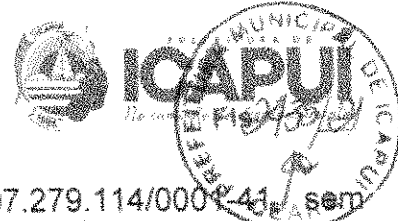
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**



**ATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS  
DE PREÇOS**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2021, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizado à Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí, CE, estando presente a Comissão de Licitação designada pela portaria nº. 250/2021, de 06 de abril de 2021, composta pelos os membros: Edinaldo de Oliveira Pereira (Presidente), Elinaldo Alves da Silva e Renato de Sousa Rebouças (Membros), para, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder o recebimento das "Documentações" e "Propostas de Preços" referentes à Concorrência Nº 2021.08.24.01 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para eventual e futura prestação de serviços de manutenção e conservação da malha viária e de logradouros públicos no município de Icapuí-CE, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Com base na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e as alterações trazidas pela Lei Federal nº 8.883/94, 9854/99, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014. Às 09h:00min. O Presidente abriu a sessão registrando que as empresas apenas protocolaram no Setor de Licitação seus envelopes de Documentos e Propostas de Preços, conforme consta nos autos deste processo. O Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório recebendo os envelopes de "Documentos" e "Propostas" simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes das seguintes empresas: 1. CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.962.967/0001-70, sem representante; 2. COPA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 02.200.917/0001-65, sem representante; 3. G. A. RABELO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.549.313/0001-07, sem representante; 4. ARN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.477.070/0001-51, sem representante; 5. RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.902.334/0001-04, sem representante; 6. AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 12.049.385/0001-60, sem representante; 7. F I DOS REIS SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.046.413/0001-99, sem representante; 8. T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.787.147/0001-27, sem representante; 9. CONSTRUTORA PLATÔ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.485.488/0001-48, sem representante; 10. F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.492.879/0001-31, sem representante; 11. T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.149.744/0001-91, sem representante; 12. F R ARCANJO MATOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.997.758/0001-53, sem representante; 13. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.615.710/0001-75, sem representante; 14. R MEIRA

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ICAPUI

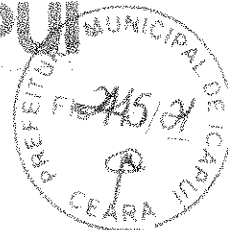


ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.279.114/0001-41, sem representante; 15. STAFF – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.788.024/0001-45, sem representante; 16. URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.259.179/0001-48, sem representante; 17. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.042.893/0001-02, sem representante; 18. CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.150.507/0001-39, sem representante; 19. FONTELES CASTRO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.170.278/000159, sem representante. O Presidente tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes de propostas, quando estes foram rubricados em seus respectivos lacres pela Comissão de Licitação. Feito isto, procedeu-se à abertura dos envelopes de habilitação, cuja documentação foi rubricada pela Comissão de Licitação. Assim feito, a Comissão de Licitação decidiu por suspender a sessão para posterior análise minuciosa dos documentos de habilitação pelos membros da Comissão de Licitação e Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, responsável pela análise dos documentos de Qualificação Técnica, para posteriormente decidir quais empresas serão habilitadas e/ou inabilitadas na licitação. Consignou em Ata, ainda, que o resultado de julgamento de licitação será divulgado através de publicação em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado, ficando, a partir da data da publicação desta, aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Nada mais a ser consignado em Ata é encerrada a presente sessão, às 14h, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação

  
Edinaldo Alves da Silva  
Membro

  
Renato de Sousa Rebouças  
Membro



ATA DA SESSÃO INTERNA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2021.08.24.01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 -  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

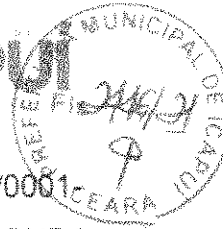
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de licitações do Município de Icapuí, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria nº. 250/2021, para proceder à análise dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobredito, e análise do relatório acerca do Parecer Técnico apresentado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. Participaram do certame as seguintes empresas: **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.962.967/0001-70; **COPA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.200.917/0001-65; **G. A. RABELO JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.549.313/0001-07; **ARN ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.477.070/0001-51; **RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.902.334/0001-04; **AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.049.385/0001-60; **F I DOS REIS SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.046.413/0001-99; **T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.787.147/0001-27; **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.485.488/0001-48; **F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.492.879/0001-31; **T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.149.744/0001-91; **F R ARCANJO MATOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.997.758/0001-53; **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.615.710/0001-75; **R MEIRA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.279.114/0001-41; **STAFF - CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.788.024/0001-45; **URBANA LIMPEZA E**

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ICAPUI



ICAPUI



**MANUTENÇÃO VIARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.259.179/0001-48; **VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.042.893/0001-02; **CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.150.507/0001-39; **FONTELES CASTRO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.170.278/000159. Após análise dos documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Demais documentos necessários para a Habilitação, restou demonstrado que as empresas: **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA. - EPP**; **COPA ENGENHARIA LTDA.**; **RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**; **AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**; **F I DOS REIS SILVA - ME**; **F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - ME**; **T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES**; **R MEIRA ENGENHARIA EIRELI**; **STAFF - CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME**; **URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIARIA EIRELI - ME**; **VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME**; **FONTELES CASTRO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, apresentaram a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Demais documentos necessários para a Habilitação em conformidade com o instrumento convocatório. Apenas as empresas: **G. A. RABELO JUNIOR - ME**, não apresentou capital social compatível com o exigido, descumprindo o subitem 7.2.3.10 do Edital; **ARN ENGENHARIA EIRELI**, deixou de apresentar Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, descumprindo o item 7.7 do Edital; **T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, não apresentou capital social compatível com o exigido, descumprindo o subitem 7.2.3.10 do Edital; **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA.**, deixou de apresentar Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, descumprindo o item 7.7 do Edital; **F R ARCANJO MATOS LTDA. - EPP**, deixou de apresentar Certidão Negativa na Justiça do Trabalho (CNDT), Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação e Declaração de Atendimento ao art 9º, inciso III, da lei 8.666/93, descumprindo com o subitem 7.2.2.5 e os itens 7.7 e 7.8 do Edital; **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, não apresentou capital social compatível com o exigido, descumprindo o subitem 7.2.3.10 do Edital; **CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. - ME**, deixou de apresentar Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, descumprindo o item 7.7 do Edital. Ficando apenas a documentação de Qualificação

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ICAPUI



Técnica das empresas participantes sob a análise do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, a qual proferiu parecer anexo a esta ata. Após análise dos documentos e com respaldo no parecer técnico do Setor de Engenharia, a Comissão Permanente de Licitação decidiu julgar HABILITADAS às empresas: **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA. - EPP; COPA ENGENHARIA LTDA.; F I DOS REIS SILVA - ME; T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES; R MEIRA ENGENHARIA EIRELI; STAFF – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME**, por cumprir com todos os critérios e exigências definidos no edital, e julgou INABILITADAS as empresas: **G. A. RABELO JUNIOR – ME; ARN ENGENHARIA EIRELI; T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CONSTRUTORA PLATÔ LTDA.; F R ARCANJO MATOS LTDA. – EPP; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. – ME; FONTELES CASTRO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIARIA EIRELI - ME; F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - ME; AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.; RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, por descumprirem o Edital. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação e disponibilizado no site do município de Icapuí. Não havendo manifestação de intenção de recurso no prazo legal, à sessão para abertura dos Envelopes de Propostas de Preços ocorrerá às 9h do dia 09/11/2021. Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente Ata, assinada pelos membros abaixo identificados.

Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação

Elnaldo Alves de Silva  
Membro

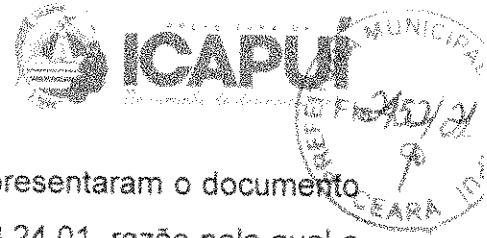
Renato de Sousa Rebouças  
Membro

**ATA DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DA FASE DA HABILITAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 2021.08.24.01 -  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**



Aos vinte e oito dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, as 14h30 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí, Ceará – Secretaria de Administração e Finanças, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através da Portaria nº 250/2021 de 06/04/2021, para a RETIFICAÇÃO do julgamento da fase da habilitação da Concorrência Nº 2021.08.24.01 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE, a sessão interna para análise dos documentos de habilitação ocorreu em 22/10/2021. Em consonância com os princípios básicos que regem a licitação: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, a Comissão Permanente de Licitações invocou o princípio da autotutela. No exercício deste poder-dever a Administração, atuando por provocação do particular ou de ofício, reaprecia os atos produzidos em seu âmbito, análise esta que pode incidir sobre a legalidade do ato ou quanto ao seu mérito. Percebe-se que a autotutela administrativa é mais ampla que a jurisdicional, caracteriza-se pela possibilidade da Administração reapreciar seus atos de ofício, sem necessidade de provocação do particular. O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública e está contemplado na Súmula nº 473 do STF, os seguintes termos: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". Com isso, doravante reanálise detalhada dos documentos apresentados pelas empresas: **ARN ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.477.070/0001-51; para fins de habilitação, fl. 181; **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.485.488/0001-48, para fins de habilitação, fl. 110 e **CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.150.507/0001-39, para

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ICAPUI



fins de habilitação, fl. 61, depreende-se que as mesmas apresentaram o documento exigido pelo item 7.7 do Edital de Concorrência Nº 2021.08.24.01, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação retifica o julgamento proferido relativamente à fase da habilitação, em que a referida participante, atendeu ao item 7.7 do edital, visto que a declaração foi apresentada. A presente ata que veicula a retificação do julgamento da fase de habilitação será publicada em extrato resumido no DOE e Jornal de Grande Circulação e disponibilizado no site do município de Icapuí. Não havendo manifestação de intenção de recurso no prazo legal, à sessão para abertura dos Envelopes de Propostas de Preços ocorrerá às 9h do dia 11/11/2021.. As demais disposições da supracitada ata permanecem inalteradas. Nada mais foi tratado, encerra-se a presente ata que depois de lida, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação

Elinaldo Alves da Silva  
Membro

Renato de Sousa Rebouças  
Membro